

DECRETO N.º 1098, DE 25 DE MARÇO DE 2009

"Prorroga o prazo para o pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2009"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO problemas no sistema de informática que geram as tabelas do IPTU, e a exigência de mais tempo para confeccionar os carnês.

- DECRETA -

Art. 1º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Parcela Única ou 1ª Parcela, sem correção; até o dia 17 de Abril de 2009;
- 2ª Parcela, sem correção; até o dia 30 de Abril de 2009;
- 3ª parcela, sem correção: até 31 de Maio de 2009.

Parágrafo Único – Seguindo normalmente os demais pagamentos dos tributos previstos no Decreto n.º 1068, de 19 de Dezembro de 2008, que Fixa o Calendário de Arrecadação de Tributos Municipais para o Exercício Fiscal de 2009

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 25 de Março de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.